



## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/GABIN/GAT-CIF/GABIN

**PROCESSO Nº 02001.001888/2019-31**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO RENOVA

**1. ASSUNTO**

1.1. Análise orçamento anual exercício 2020

**2. ANÁLISE**

2.1. De acordo com o TTAC em sua Cláusula 188 Parágrafo primeiro, até o dia 30 de novembro de cada exercício social, a Fundação deverá apresentar ao Comitê Interfederativo proposta de orçamento para o exercício seguinte, bem como o cronograma de aportes e de composição do patrimônio da fundação, devendo tais aportes observar os limites estabelecidos nas Cláusulas 169, 226 e 231, observada ainda a cláusula 232.

2.2. No PARÁGRAFO SEGUNDO da Cláusula 188, o TTAC cita que o COMITÊ INTERFEDERATIVO poderá indicar a necessidade de realização de correções, readequações ou fazer questionamentos em relação às propostas de orçamento e de plano de ação, incluindo os PROJETOS neles contidos, de forma fundamentada, que deverão ser providenciados ou respondidos no prazo de até 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

2.3. Em 20/12/2019, a Fundação Renova enviou o ofício NII.112019.8468-01 (7163509) apresentando o relatório Orçamento Anual – Exercício 2020 (7163669) contendo o planejamento e orçamento proposto para o ano de 2020, referente às despesas e aos programas conduzidos pela Fundação.

2.4. Diante da dificuldade em torno da avaliação dos orçamentos dos programas pelas Câmaras Técnicas do CIF em razão da complexidade contábil e do atraso das definições do escopo e dos indicadores dos programas, ficou definido na 44ª Reunião Ordinária do CIF, realizada em 16/12/2019, a Criação de um Grupo de Trabalho com a coordenação da Presidência do CIF e nos termos da Cláusula 244, Parágrafo Décimo, do TTAC para avaliar o Orçamento dos Programas do ano de 2020 com a participação de membros das Câmaras Técnicas, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas dos Estados, atingidos, Grupo de Assessoramento Técnico do CIF e Secretária Executiva do CIF, que deverá apresentar relatório único na reunião de março de 2020.

2.5. Em 28/01/2020, foi encaminhado e-mail aos Membros do CIF e Coordenadores de Câmaras Técnicas solicitando a indicação de membros das Câmaras Técnicas, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas dos Estados, Atingidos, Grupo de Assessoramento Técnico do CIF, Secretaria Executiva do CIF para participação no Grupo de Trabalho a ser criado para a avaliação do orçamento dos Programas de 2020.

2.6. Neste e-mail ainda foi reiterada a solicitação da SECEX, para que as Câmaras Técnicas enviassem suas análises dos orçamentos até o dia 31/01/2020. Essas análises servirão de base para os trabalhos do GT. Em resposta a esta solicitação, foram recebidos os seguintes entendimentos:

2.6.1. -CT-SHQA: informou que os membros da CT não estão aptos a aprovar os valores descritos pois estão colocados de forma generalizada, sendo que aguardam maior detalhamento dos valores a serem gastos para entendimento do que será validado.

2.6.2. -CT-GRSA: informou que na reunião ordinária da Câmara, realizada em 18/12/2019, foi encaminhado que a Fundação Renova deverá rever e readequar o documento apresentado em relação ao orçamento anual do exercício 2020.

2.6.3. -CT-FLOR: informa que não consta orçamento do PG40 e que para os PG26 e 27 não constam as metas e indicadores para 2020.

2.6.4. -CT-Saúde: encaminhou o ofício CT-Saúde/CIF nº 115/2019, no qual apresenta subsídios sobre o orçamento para 2020. De acordo com o documento, a CT não considera pertinente o gasto em atividades desconhecidas pela Câmara, especificamente o gasto de 2,3 milhões em “equipe territorial dedicada” presente no PG-14. De acordo com o documento não fica claro a existência do indicador I05, o qual aparentemente não tem relação com nenhuma atividade do programa. Finalizando, a CT informa que não foi realizada nenhuma avaliação contábil a respeito do assunto, pela Câmara Técnica não ter competência para tal.

2.7. Na 45ª Reunião Ordinária do CIF, houve amplo debate com apontamentos sobre as dificuldades em avaliar os diversos orçamentos constantes dos programas da Renova. De acordo com a ATA da Reunião, o representante da Ramboll explicou que existe um instrumento chamado “Estrutura Analítica de Custo” que consiste em analisar os custos de programas, projetos e contratos, o qual demonstra a alocação da verba para cada escopo. Informou ainda que existe um segundo instrumento, chamado *Basis of Estimate - BoE*, em que é listada as estimativas de custos em detalhe para estimar o valor final do orçamento. O representante da Ramboll sugeriu que a Fundação Renova apresente esses instrumentos para todos os programas e para todos os projetos por CT. Ainda, informou que todas as alocações de verbas dentro da Renova são registradas no Sistema “SAP” (Sistema de Gerenciamento Interno da Renova), no qual se registra em uma estrutura analítica em qual fase, projeto, etapa e programa a verba foi alocada, e se é referente à verba compensatória ou reparatória. Por fim, recomendou que o CIF requisitasse à Renova os dados para permitir a melhor análise pelas CTs.

2.8. Como previsto no encaminhamento E45-04, da 45ª Reunião Ordinária do CIF, a SECEX/CIF solicitará à Fundação Renova a documentação detalhada e acesso aos sistemas contábeis e orçamentários e o GAT/CIF fará Nota Técnica para embasar a solicitação.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, verifica-se a dificuldade de análise das Câmaras Técnicas do CIF em analisar a documentação apresentada por sua apresentação ter se dado de forma genérica e com dados excessivamente agregados, impedindo avaliação do orçamento proposto para a execução de cada uma das atividades ou projetos dentro dos programas em cada uma de suas fases. Assim como relatado pelas Câmaras, a documentação ainda gera dúvidas quanto à aplicação dos recursos para o ano de 2020. Não se trata de receber detalhamento minucioso, ou questionar os custos de insumos por exemplo, mas de conseguir minimamente identificar no orçamento apresentado pela Fundação quais são os gastos previstos em cada fase, projeto e etapa de cada programa. Somente com um maior detalhamento será possível identificar se os objetivos de cada programa poderão ser alcançados com o recurso alocado para tal. Em especial, é necessário que as Câmaras Técnicas e o Comitê Interfederativo consigam identificar claramente a previsão de gastos de recursos compensatórios em cada uma das atividades dos programas.

3.2. Assim como explicitado na 45ª Reunião do CIF, a Renova já possui instrumento de Gerenciamento Interno (SAP) no qual se registra, em uma estrutura analítica, em qual fase, projeto, etapa e programa a verba foi alocada, e se é referente à verba compensatória ou reparatória. Desta forma, não vemos dificuldade em atender à solicitação de maior detalhamento da previsão orçamentária de cada um dos programas. Existem ainda outros instrumentos que podem ser utilizados como *Basis of Estimate - BoE* e Estrutura Analítica de Custo. Contudo, sobre estes últimos não temos informação quanto à sua utilização pela Fundação, de modo que entendemos suficiente a apresentação de quadro orçamentário por programa com a diferenciação de recursos compensatórios e reparatórios para cada uma das atividades previstas, destacando cada projetos específico e suas diferentes fases.

3.3. Sugere-se que seja solicitado à Fundação Renova a documentação detalhada e acesso aos sistemas contábeis e orçamentários, assim como encaminhamento E45-04.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SANTOS PINHO, Coordenador**, em 10/03/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RODRIGUES GOMES FERREIRA, Analista Ambiental**, em 10/03/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOARA MENTA GIASSON, Secretária-Executiva do Comitê Interfederativo**, em 10/03/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7163803** e o código CRC **AC9B3A29**.